



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO: Compras e Licitações

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de insumos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos (exceto papel).

A contratação é necessária para garantir o funcionamento regular das atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais, que demandam impressões constantes de documentos, relatórios, memorandos, entre outros.

Atualmente, a Administração Pública Municipal possui equipamentos próprios em situação de obsolescência e elevada necessidade de manutenção, o que ocasiona constantes interrupções nos serviços administrativos. Ademais, o contrato vigente que contempla todas as Secretarias com a prestação de serviços de locação de impressoras, já atingiu o número de aditivos de quantitativo e prazo legalmente previstos, ou seja, há atendimento previsto até 30 de junho de 2025.

A necessidade da contratação permitirá atender às demandas das Secretarias, proporcionando maior eficiência, agilidade, padronização e economicidade na prestação dos serviços. A ausência da contratação poderá acarretar, no curto prazo, atrasos na tramitação de processos administrativos e atendimento ao público; e, no longo prazo, prejuízos ao cumprimento das metas administrativas, aumento de custos com manutenção de equipamentos antigos e queda na qualidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que o município possui população inferior a 20 mil habitantes. De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PAC é facultativa para municípios dessa faixa populacional, sendo, portanto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



dispensável a inclusão prévia no referido instrumento. Ademais, a mencionada legislação estabelece o prazo de seis anos, contados da data de sua publicação, para que esses municípios promovam a adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e passem a cumprir integralmente as obrigações relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Durante esse período de transição, é permitido que os atos sejam divulgados por meio do Diário Oficial e que os documentos correspondentes sejam disponibilizados em versão física, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação de impressoras têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deve contemplar:

- Impressoras de tecnologia laser, monocromáticas e coloridas, de acordo com a necessidade de cada setor;
- Fornecimento de suprimentos (toner, peças de reposição e manutenção), exceto papel;
- Atendimento técnico para manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 24 horas;
- Equipamentos de reserva (backup) em caso de falha grave;
- Sistema de contabilização de impressões.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **menor preço global**, conforme art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar atividade compatível com o objeto e apresentar documentação de habilitação exigida no edital.

Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a contratação de serviços de locação de impressoras baseia-se nas necessidades atuais das Secretarias Municipais, no histórico de uso de equipamentos do último contrato, no levantamento interno realizado pela Administração Municipal e no aumento contínuo da demanda por impressões nas diversas pastas.

No último processo licitatório (Processo Administrativo nº 30/2023, Pregão Presencial nº 16/2023), realizado para atender à Secretaria Municipal de Administração, inicialmente foram fornecidos 6 (seis) equipamentos, distribuídos entre as Secretarias. Contudo, durante a execução do Contrato nº 21/2023, datado de 13 de abril de 2023, houve ampliação da quantidade de equipamentos, conforme aditivos firmados:

- Aditivo nº 01, de 12 de março de 2024 – acrescido 1 (um) equipamento;
- Aditivo nº 02, de 20 de maio de 2024 – acrescido mais 1 (um) equipamento.

A ampliação da quantidade de impressoras justifica-se pelo crescimento do número de servidores efetivos, comissionados, estagiários e assessores, refletindo diretamente na elevação da demanda por meios impressos, essenciais à execução das atividades administrativas, tanto rotineiras quanto extraordinárias.

Atualmente, a Administração Municipal conta com 10 (dez) Secretarias/Pastas ativas, cada qual com suas subdivisões internas e, em média, 25 (vinte e cinco) servidores atuando, podendo esse número variar. As pastas são as seguintes:

- Coordenadoria de Supervisão e Planejamento;
- Conselho Tutelar;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria da Agricultura;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- Secretaria de Saúde, Bem-Estar e Ação Comunitária;

Diante disso, estima-se, para o exercício de 2025, a necessidade de contratação dos seguintes itens, podendo haver variação conforme a demanda durante a vigência contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII e art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Estimativa de Equipamentos:

- 15 (quinze) impressoras monocromáticas de médio porte;
- 5 (cinco) impressoras coloridas de grande porte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa de preços da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado com base em três fontes distintas, conforme estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a considerar contratações similares realizadas no âmbito público e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, de modo a garantir a razoabilidade dos valores estimados para o futuro certame.

As fontes utilizadas foram:

a) Histórico de contratação do próprio Município de André da Rocha/RS:

Considerou-se o contrato nº 21/2023, firmado em 13 de abril de 2023, no valor mensal de R\$ 1.560,00, referente à locação de 8 (oito) equipamentos. Os valores foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao período de março de 2023 a março de 2024.

b) Contratação realizada por município da região:

Utilizou-se como referência o contrato nº 01/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano/RS, no qual a locação foi contratada no valor de R\$ 300,00 por equipamento/mês.

c) Orçamento atualizado obtido junto a fornecedor do ramo:

Foi solicitado orçamento à empresa **Lovison Decol**, inscrita no CNPJ nº 19.979.077/0001-83, tendo sido a resposta recebida em 27 de março de 2025. O orçamento apresentado contemplava o valor total mensal de **R\$ 3.360,00** para a locação de 15 (quinze) equipamentos, resultando em um custo unitário aproximado de **R\$ 224,00** por equipamento.

Dessa forma, com base nos valores unitários apurados pelas três fontes:

- Histórico (R\$ 195,00 por equipamento);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- Fornecedor (R\$ 224,00 por equipamento);
- Município da região (R\$ 300,00 por equipamento);

Foi realizada uma **média aritmética simples**, resultando no valor médio estimado de **R\$ 239,67 por equipamento/mês**. Este valor será utilizado como base para a composição da estimativa de preços e planejamento do futuro processo licitatório.

O levantamento realizado respeita os princípios da economicidade, transparência e eficiência, além de oferecer um parâmetro seguro e adequado à realidade de mercado, atendendo ao interesse público na contratação pretendida.

ITEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	OBSERVAÇÕES
01	Histórico de contratação do próprio Município de André da Rocha/RS	R\$ 195,00	Contrato nº 21/2023 (8 equipamentos – R\$ 1.560,00 no total)
02	Contratações similares em municípios da região	R\$ 300,00	Contrato nº 01/2023 – Câmara de Vereadores de Nova Bassano/RS
03	Orçamento atualizado solicitado a fornecedor do ramo	R\$ 224,00	Orçamento de 27/03/2025 (15 equipamentos – R\$ 3.360,00)
05	Média Aritmética Simples	R\$ 239,67	Valor médio considerado para estimativa de preços

Os documentos consultados para a pesquisa de preço estão em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve elaborar estimativa de valor da contratação com base em critérios objetivos, a partir de fontes idôneas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

A estimativa de preços foi obtida a partir de três fontes:

- O histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município de André da Rocha/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- A coleta de orçamento atualizado junto a fornecedor do ramo;
- Contratação similar realizada por município da região.

A média aritmética simples dos valores apurados resultou no montante de **R\$ 239,67** por equipamento/mês. Com base na necessidade atual da Administração Municipal, estimou-se a locação de **15 impressoras**.

A estimativa do valor global da contratação, considerando 12 meses de vigência contratual, está demonstrada no quadro abaixo:

Item	Quantidade de Equipamentos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
Impressoras (monocrom. e color.)	15	R\$ 239,67	R\$ 4.793,40	R\$ 43.140,60

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas**, em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de André da Rocha/RS.

A adoção do modelo de locação justifica-se pelo seu caráter mais vantajoso em relação à aquisição direta dos equipamentos, uma vez que contempla a **substituição de impressoras defeituosas, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel)**, além de **assistência técnica especializada e garantia de funcionamento dos equipamentos ao longo de todo o contrato**.

Esse formato garante maior previsibilidade de custos, evita despesas com aquisição de novos equipamentos e reduz o tempo de resposta para correções de falhas, otimizando a eficiência dos serviços administrativos. Além disso, assegura a **padronização dos equipamentos**, favorecendo a gestão do parque de impressão e o controle do consumo.

Dessa forma, a locação com manutenção total embutida se mostra a solução mais adequada e eficiente para assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e o atendimento ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



A proposta contratual deverá prever obrigatoriamente:

- Disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Instalação e configuração dos equipamentos pela contratada;
- Atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas após o chamado;
- Substituição de equipamentos com defeito irreparável;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Reposição de peças e suprimentos (exceto papel);
- Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos;
- Relatórios mensais de impressão, quando solicitado;
- Atendimento presencial e remoto.

Considerando que a contratação versa sobre **serviços comuns de locação de equipamentos**, cuja especificação pode ser feita de forma objetiva, clara e padronizada, a **modalidade mais adequada e legalmente exigida é o pregão eletrônico**, conforme dispõe o **art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que a adoção do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, é obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns.

A utilização do **pregão eletrônico** permite ampliar a competitividade, aumentar a transparência e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de oferecer maior economicidade e eficiência no processo. A forma eletrônica também reduz custos operacionais e facilita o controle por parte dos órgãos de fiscalização, contribuindo para a **governança, integridade e eficiência da contratação pública**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Busca-se melhorar a qualidade e eficiência dos serviços administrativos, reduzir custos com manutenção e compra de suprimentos, garantir continuidade dos serviços essenciais e otimizar a gestão dos recursos públicos.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além das justificativas acima citadas, a contratação pretendida visa **atender de forma eficaz, contínua e padronizada às demandas de impressão, cópia e digitalização** de documentos pelas diversas secretarias e setores da Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Com a locação de impressoras multifuncionais, espera-se obter os seguintes resultados:

- **Redução de custos operacionais** com aquisição, manutenção e substituição de equipamentos obsoletos;
- **Padronização e modernização do parque de impressão**, facilitando o gerenciamento técnico e logístico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- **Aumento da eficiência administrativa**, pela garantia de equipamentos em pleno funcionamento e pela agilidade na reposição e manutenção;
- **Otimização do uso de recursos públicos**, por meio da contratação de serviço que inclui manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel);
- **Aumento da produtividade** dos servidores, com a redução do tempo de inatividade causado por falhas nos equipamentos;
- **Controle e rastreamento de impressões**, caso seja ofertado sistema de gerenciamento, promovendo mais responsabilidade no uso dos recursos;
- **Previsibilidade orçamentária**, uma vez que os custos são fixos e previamente definidos em contrato, o que contribui para o planejamento financeiro da Administração;
- **Conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 11 e art. 18.

A solução contratada proporcionará **maior agilidade no atendimento das rotinas administrativas**, assegurando que as secretarias municipais disponham de equipamentos adequados para cumprir com suas atribuições legais e institucionais. Além disso, a contratação reforça o compromisso com a **gestão responsável, sustentável e tecnicamente fundamentada** dos recursos públicos, assegurando resultados concretos em favor da coletividade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: GIOVANA VIEIRA CRESTANI ROSALEM

Fiscal: CLEONICE MARTINS

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise técnica da solução proposta, conclui-se que **não há necessidade de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes** para a perfeita execução do objeto, qual seja, a **locação de impressoras multifuncionais** para uso pelas Secretarias Municipais.

A presente contratação contempla, de forma autônoma e suficiente, **todos os meios necessários à operacionalização dos serviços**, incluindo fornecimento de toners, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e assistência técnica durante todo o período contratual, conforme previsto nas especificações do termo de referência.

Eventuais insumos básicos, como papel e materiais de expediente, **já são adquiridos rotineiramente pela Administração** por meio de contratos permanentes de fornecimento, e **não possuem relação direta de dependência com a contratação ora proposta**, não configurando, portanto, vínculo interdependente.

Dessa forma, os bens e serviços que se pretende contratar **são autônomos e prescindem de contratações complementares**, atendendo integralmente à necessidade administrativa com uma **única contratação**, nos termos do **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta pela verificação de possíveis contratações correlatas ou interdependentes com vistas à otimização dos recursos públicos e à integridade da solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os serviços descritos não há impactos ambientais relacionados à execução dos serviços exceto àqueles relacionados ao descarte dos insumos. Tal providência poderá ser incluída na minuta contratual para ser responsabilidade da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

André da Rocha, 08 de maio de 2025.

Natasha Quevedo Molossi

Assistente Administrativo